



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução 123, de 17 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a **autorização** do curso Técnico em **Agropecuária**/EaD da **Escola Nossa Senhora Aparecida,** em Luziânia/GO e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 201800044003797, com base no Parecer CEE/CEP N. 101, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar até 31/12/2023, o Curso Técnico em Agropecuária na modalidade a distância, a ser ofertado pela Escola Nossa Senhora Aparecida, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leolince, s/n, Quadra 160, Lote 12 Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, com 160 vagas anuais.
- Art. 2ª Aprovar o Plano de Curso Técnico Agropecuária/EaD, com 1.500 horas sendo 1200 horas de aulas teórico-práticas, com 20% presencial e 300 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- Art. 3º Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso por ela definidos, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo ter concluído o ensino médio ou equivalente.
- **Art. 4º Determinar** que seja ampliado o acervo bibliográfico físico e virtual, com títulos e material correlato ao curso.
- Art. 5° Determinar que, antes do início da oferta, seja disponibilizado na plataforma todo o material referente ao Módulo I do Curso Técnico em Agropecuária/EaD.
- **Art.** 6° **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos: Obedecer ao limite de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
- Art. 7º Manter login e senha permanentes para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Art. 8º Determinar** a inserção da Resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Art. 9° Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."
 - Art. 10° A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva - Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Presidente**, em 23/12/2020, às 09:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000017327298 e o código CRC DCC3CB80.



COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201800044003797

SEI 000017327298